Preâmbulo.	
O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da Secretaria de Administração Municipal com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1593 de 02 de junho de 2026, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com os Decretos nº. 363 de 22 de maio de 2025, o Decreto n°. 6.362 de 28 de março de 2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.	
I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
II Modalidade	**III Processo Administrativo.**
Pregão Eletrônico – nº.00097/2026	Nº 008005/000160/2026
IV Tipo de Licitação.	**V Regime de Execução.**
( ) Por Lote; (X) Por Item; ( ) Global.	(X) Indireta; ( ) Direta.
VI Critério de Julgamento.	**VII Forma de Fornecimento.**
(X) Menor Preço; ( ) Maior Desconto; ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; ( ) Técnica e Preço; ( ) Maior Retorno Econômico; ( ) Maior Lance.	(X) Parcelada; ( ) Integral.
VIII Modo de Disputa.	**IX Inversão de Fases.**
(X) Aberto; ( ) Fechado; ( ) Aberto e Fechado; ( ) Fechado e Aberto.	( ) Sim; (x) Não.
X Prazo de Vigência.	**XI Prazo de Execução.**
12(doze) meses	10 (dez) dias úteis
XII Cota Exclusiva ME/EPP.	**XIII Prazo para Impugnar Edital.**
(X) Sim; ( ) Não.	03 (três) dias úteis.

XIV Tratamento Diferenciado LC123/2006.	**XV Abrangência.**
(x) Sim; ( ) Não.	(x) Nacional; ( ) Internacional.
XVI Licitação Local.	**XVII Licitação Regionalizada.**
( ) Sim; (X) Não.	( ) Sim; (X) Não.
XVIII Consórcio.	**XIX Garantia para Licitar.**
(X) Sim; ( ) Não.	( ) Sim; (X) Não.
XX Amostras	**XXI Catálogos**
( ) Sim (X) Não.	( ) Sim; (x) Não.
XXII Visita Técnica	**XXIII Tipo de Regime de Execução de obras e serviços de engenharia**
( ) Sim; (x) Não.	( ) Empreitada por Preço Unitário; ( ) Empreitada por Preço Global; ( ) Integrada; ( ) Semi-integradas; ( ) Por Tarefa; ( ) Fornecimento e Prestação de Serviço Associado; (X) Não

XIV Objeto.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E COADORES DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

XXV Credenciamento

Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte

sítioeletrônicohttps://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

XXVI Data.	**XXVII Horário.**
07/12/2026	08h:00Min.
XXVIII Início do Acolhimento da Proposta.	**XXIX Fim do Acolhimento da Proposta.**
23/11/2026 – 08h:00Min.	07/12/2026 – às 08h:00Min.

XXX Sistema de Registro de Preços.

(x) Sim ( ) Não.

XXXI Dotação Orçamentária.

Considerando que o procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a indicação específica das dotações orçamentárias não é exigida nesta fase de planejamento da contratação.

XXXII Processamento da Licitação.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781)**

XXXIII Estimativa de Preços.

Conforme estabelecido no Termo de Referência -TR.

XXXIV Edital, Anexos e meios de informação.

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo

previsto neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781),** pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br

Filipe Alexandre Lima e Silva

Pregoeiro(a).

Índice

1. EDITAL....6
2. DO OBJETO....6
3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS....7
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....7
5. DO CREDENCIAMENTO....13
6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS....14
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....19
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....22
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....25
10. DA FASE DE JULGAMENTO....30
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO....35
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....37
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....38
14. DOS RECURSOS....40
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....42
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....45
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....45
18. DO FORO....47

1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BAHIA, através do Setor de Compras, licitações Contratos, bem como pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – COMTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Paulo Afonso - Bahia, situada na Avenida Apolônio Sales, n. 925 – Bairro Centro, CEP 48.608-901, Telefones (75) 3281-3011, torna público, para conhecimento de todos ou a quem possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento estabelecidos no preâmbulo, com a finalidade de contratação do objeto descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema compras do Governo Federal - COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781).**

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781),** pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 1593/2026, do Decreto Municipal nº. 6362/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Municipal nº. 266/2023, do Decreto Municipal nº. 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e coadores de café, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paulo Afonso – BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência**.

2.2 A licitação será processada conforme estabelecido no Preâmbulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes for de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em se tratando de Registro de Preços, estabelecidas no preâmbulo deste Edital, as regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;

4.2.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para ara a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

4.2.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

4.2.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.2.2.2. Seguro-garantia;

4.2.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.2.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

4.3. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24.

> ***IMPORTANTE**: os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Paulo Afonso/BA.*

4.3.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

4.3.2. A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

4.3.3. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

4.3.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

4.3.5. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

4.3.6. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

4.3.7. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

4.3.8. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

4.3.9. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4.2. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

4.6. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preâmbulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.

4.6.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.6.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

4.6.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.6.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.6.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.6.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6.2. "a", que deverá prever:

4.6.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

4.6.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

4.6.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

4.6.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

4.6.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.6.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

4.6.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.7. **Não** poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.8. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. Não será permitida a participação de pessoa física;

4.16. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;

4.16.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781).**

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS MEs/EPPs E EQUIPARADOS, E DECRETO 363/2025.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015;

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

6.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

6.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

6.8. Caso não haja exclusividade que trata o item XII do preâmbulo deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

6.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

6.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

6.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

6.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

6.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

6.8.7. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

6.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

6.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.

6.9. Com base na regulamentação dada através do Decreto nº 363/2025, que dá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, ampliando a participação microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, nas contratações públicas de aquisição de bens, serviços e obras pelo município de Paulo Afonso/BA, caso este Edital determine no preambulo, fica estabelecido:

6.9.1. **Da Licitação Exclusiva**

a) Se o valor dos itens ou lotes seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 363/2025.

6.9.1 A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas no processo administrativo:

a) Quando o objeto da contratação for tecnicamente indivisível;

b) Quando não houver, comprovadamente, licitantes enquadrados no regime de tratamento diferenciado aptos a atender às condições do edital;

c) Quando houver prejuízo à competitividade ou à economicidade, devidamente justificado em parecer técnico ou jurídico.

6.9.2 Para garantir a ampla publicidade e o acesso às oportunidades, o órgão contratante divulgará amplamente, em seus canais oficiais, as licitações exclusivas para MEI, ME e EPP.

6.10 **Do Empate Ficto**

6.10.1 Para fins de desempate, será considerado empate ficto quando as propostas apresentadas por MEI, ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado no pregão, conforme disposto no § 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 363/2025.

6.10.2 Ocorrendo o empate ficto, a licitante enquadrada no regime de tratamento diferenciado mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, apresentar nova proposta com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

6.10.3 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.4 O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.11 Da Regularidade Fiscal

6.11.1 A comprovação da regularidade fiscal das licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado será exigida apenas para fins de habilitação e contratação, não sendo um requisito para a participação no certame.

6.11.2 A licitante declarada vencedora que possuir alguma irregularidade ou restrição em sua documentação de regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua declaração como vencedora, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento justificado da licitante.

6.11.4 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº

14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12 Da Subcontratação Compulsória

6.12.1 Se esta licitação versar sobre contratação de serviços e obras, poderá ser estabelecida a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais.

6.12.2 Os percentuais mínimo fica determinado em 10%, e máximo em 30%, de subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da contratação.

6.12.3 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

6.12.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, devendo apresentar a documentação de regularidade fiscal da subcontratada no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual.

6.12.5 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por tais empresas, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

6.13 Da Licitação Local E Regionalizada

6.13.1 Caso o presente edital estabeleça no preâmbulo fica estabelecido a prioridade ou a exclusividade de participação para licitantes sediadas no Município de Paulo Afonso (licitação local) ou na microrregião do território de identidade Itaparica, composta pelos Municípios de Paulo Afonso, Glória, Abaré, Macururé e Rodelas (licitação regionalizada).

6.13.2 Para se enquadrar como fornecedor local ou regional, a licitante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Estar estabelecida e devidamente registrada no Município de Paulo Afonso ou nas regiões adjacentes, com sede ou filial que efetivamente execute o objeto contratado;

II - Estar regularizada junto aos órgãos fiscais, tributários e previdenciários competentes;

III - Possuir condições técnicas e operacionais para atender às exigências do edital.

6.13.4 As licitações locais e regionalizadas definidas no preambulo buscarão estimular a contratação de empresas situadas no território municipal ou na microrregião, de modo a

fomentar a economia local e gerar emprego e renda, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta com o preço,** observado o disposto nos itens 11.1 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7 A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou desconto do item/lote;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

8.3.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II;**

8.3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

8.3.3 O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

8.3.4 A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.5 A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

8.3.5.1 **Se** o objeto contiver além de aquisição, serviços e mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia, a proposta comercial deverá vir acompanhado de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - bonificação e Despesas Indiretas,

para os casos de obras e serviços de engenharia, e ou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI – Lucros e Despesas Indiretas, para os casos que envolvam serviços e mão de obras, que levará em conta o DETALHAMENTO de todos os impostos, salários, gratificações, adicionais, horas extraordinárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alugueis, financiamentos, taxas, fretes, seguros, instalação/desinstalação, lucros, administração, mão de obra, maquinários, equipamentos, etc., e, quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação;

b. Se o objeto estabelecer apenas aquisição de bens, o licitante deverá apresentar apenas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), já embutidos todos os custos destacados na alínea "a", do subitem 8.3.5.1.

c. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários e demais gratificações na formação do preço deverão ser considerado a convenção coletiva da categoria, se for o caso.

> ***"IMPORTANTE**: O TCU possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não devem ser incluídos na proposta de preços do licitante, (Acórdãos n° 1.453/2009, n° 1.942/2009 e n° 2.060/2009, todos do Plenário).*
>
> *Vale citar a recente Súmula TCU nº 254/2010: "O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e*

personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado".

8.3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.9 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.3.10 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.

8.3.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.3.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3.14 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.

8.3.16 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

8.3.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.3.18 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

8.3.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2Empresas brasileiras;

9.19.2.3Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp,acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes); e

10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes).

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992; e,

10.1.5 Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram

utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

10.7 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

10.7.1 Contiver vícios insanáveis;

10.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;

10.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 Inexistência de Atas e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;

10.8.1.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital,conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **no prazo de 02 (duas) horas**, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, sob pena de desclassificação proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor provisório será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.12 Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

10.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.

10.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a

aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

11.2.1 Jurídica;

11.2.2 Técnica;

11.2.3 Fiscal, social e trabalhista e;

11.2.4 Econômico-financeiro.

***OBS**: a documentação que trata o item 11.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

11.3 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á no que se segue:

11.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

11.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

11.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

11.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á no que se segue:

11.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta contratação, em características pertinentes e compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

11.4.2 Declaração de Conformidade Sanitária: apresentação de declaração, assinada pelo representante legal da licitante, atestando que os produtos ofertados atendem às normas sanitárias vigentes e às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, conforme especificações estabelecidas no item 4.1.3 no Termo de Referência, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações prestadas e pela conformidade dos produtos fornecidos;

11.4.2.1 A declaração de conformidade deverá observar a natureza de cada item licitado, não sendo exigida a comprovação de atendimento a normas ou requisitos regulatórios que não sejam aplicáveis ao produto ofertado;

11.4.2.2 Para os itens correspondentes a gêneros alimentícios, especialmente café torrado e moído e açúcar cristal, deverão ser observadas as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis aos respectivos produtos, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente;

11.4.2.3 Para o item correspondente a coador de café em tecido, tamanho pequeno, com cabo de madeira, a declaração deverá atestar o atendimento às especificações técnicas do produto e às normas eventualmente aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos, não sendo exigida a comprovação de conformidade com normas específicas de gêneros alimentícios que não incidam sobre o referido item;

11.4.3 Alvará ou Licença Sanitária: apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente do estabelecimento da licitante, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas e com o objeto da contratação, observada a legislação sanitária aplicável.

11.4.3.1 A exigência prevista no item 11.4.3 deverá observar a legislação sanitária específica aplicável à atividade da licitante e ao produto ofertado, não sendo exigida de forma indistinta para todos os itens da contratação;

11.4.3.2 A Administração deverá verificar a pertinência e a necessidade da exigência de Alvará ou Licença Sanitária em relação ao item licitado, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.5 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista,** além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á do que se segue:

11.4.1 Inscrição no CNPJ;

11.4.2 Inscrição estadual e/ou municipal compatível como objeto;

11.4.3 Regularidade com a Fazenda Municipal;

11.4.4 Regularidade com a Fazenda Estadual;

11.4.5 Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5 A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira**, além dos documentos exigidos no termo de referência, constitui-se do que se segue:

11.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

11.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.5.3 A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo NãoCirculante

SG=Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.5.4 Para empresas constituídas no exercício social da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observando os mesmos critérios estabelecidos para os demais licitantes;

11.5.5 Para empresas com menos de dois anos de existência, poderá ser exigida a documentação relativa ao último exercício social, desde que respeitada a obrigatoriedade de escrituração contábil conforme cronograma definido pela Receita Federal do Brasil para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

11.5.6 No caso de sociedades anônimas ou companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis, conforme a Lei nº 6.404/76 deverão ser apresentadas

cópias publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, contendo, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial;

II – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

IV– Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

V – Notas Explicativas.

11.6 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

11.6.1 Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispensando-se sua apresentação física quando a Administração puder realizar a consulta eletrônica, na forma do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

11.6.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Caso estabelecido Registro de Preços no preâmbulo deste Edital, homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

14.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razoes do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

15.9 O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.4.1 Fraudar a licitação;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.8.1 Advertência;

16.1.8.2 Multa;

16.1.8.3 Impedimento de licitar e contratar; e

16.1.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

16.3.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.3.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.4.1, 16.1.6 e 16.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.4.1, 16.1.6 e 16.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781),** pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

18.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1 **ANEXO I -** Termo de Referência;

18.15.2 **ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços;

18.15.3 **ANEXO III -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

18.15.4 **ANEXO IV –** Modelo de Minuta de Contrato;

18.15.5 **ANEXO V** – Minuta da ata de Registro de Preços;

18.15.6 **ANEXO VI**- Modelo unificado de declarações para habilitação;

18.15.7 **ANEXO VII –** Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº. 123/2006;

18.15.8 **ANEXO VIII**- Modelo de carta credencial / procuração;

18.15.9 **ANEXO IX -** Modelo de declaração de não inidoneidade;

18.15.10 **ANEXO X** - Dados para assinatura do contrato.

19 DO FORO

19.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Paulo Afonso - BA, 17 de novembro de 2026.

JOSE ROSMAN VARJAO ALVES DE ALBUQUERQUE
LICITA
Superintendente
***.535.465-**
Data: 17/11/2026 11:20:03 -03:00

José Rosman Varjão Alves de Albuquerque

Superintendente de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e coadores de café, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paulo Afonso – BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua seleção mediante critérios objetivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus princípios e diretrizes aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, bem como nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em atendimento ao art. 18 da referida Lei.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da futura e eventual aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e coadores de café, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paulo Afonso – BA, evidenciando que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, além de atender ao interesse público.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, evitando desabastecimento, interrupções das rotinas de trabalho, aquisições emergenciais

e fracionamento indevido de despesas, promovendo maior eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

2.4. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais adequada para atender à demanda da Administração, considerando a natureza continuada e variável do consumo, a ampla oferta dos produtos no mercado e a possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

2.5. A pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, conferindo segurança à estimativa da contratação e evidenciando a vantajosidade da solução escolhida.

2.6. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos estudos técnicos realizados, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e coadores de café, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paulo Afonso – BA.

3.2. A contratação será processada pelo critério de julgamento menor preço por item, possibilitando maior competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade.

3.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

3.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, condições adequadas de embalagem, transporte, armazenamento, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, inconformidades com as especificações técnicas ou qualquer outra condição que comprometa sua aceitação pela Administração.

3.6. A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos materiais de consumo, redução de desperdícios, racionalização dos estoques e melhor aplicação dos recursos públicos.

Aspecto	Descrição
Objeto	Aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e coadores de café.
Modalidade	Pregão Eletrônico.
Sistema de contratação	Sistema de Registro de Preços (SRP).
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Natureza do objeto	Bens comuns de consumo.
Forma de fornecimento	Parcelada, conforme demanda da Administração.
Instrumento para solicitação	Autorização de Fornecimento.
Vigência da Ata	12 meses.

3.7. A solução proposta demonstra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por possibilitar aquisições conforme a demanda efetiva, garantindo maior flexibilidade na gestão do abastecimento, ampliação da competitividade entre os fornecedores e melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A presente contratação destina-se à futura e eventual aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e coadores de café, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paulo Afonso – BA, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de adulteração, deterioração, violação, contaminação ou avaria, devendo apresentar qualidade compatível com os padrões normalmente comercializados no mercado.

4.1.3. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e de qualidade expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.1.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, assumindo todos os custos decorrentes da substituição daqueles que forem rejeitados pela fiscalização da Administração em razão de vícios, defeitos, inconformidades ou descumprimento das especificações técnicas.

4.2. Requisitos Específicos dos Produtos

4.2.1. O café torrado e moído deverá apresentar características compatíveis com os padrões de qualidade normalmente exigidos para consumo, devendo estar acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação.

4.2.2. O açúcar cristal deverá apresentar coloração, granulometria e características próprias do produto, estando livre de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, odores ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade ou consumo.

4.2.3. Os coadores de café deverão possuir dimensões, resistência e características compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo sua adequada utilização nas atividades administrativas da Secretaria.

4.2.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, resistentes e apropriadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características até o momento da entrega.

4.2.5. As embalagens deverão conter, de forma legível, no mínimo:

a) identificação do fabricante;

b) marca comercial;

c) número do lote;

d) data de fabricação;

e) prazo de validade;

f) peso líquido ou quantidade;

g) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.2.6. Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total estabelecida pelo fabricante, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

4.3. Requisitos do Fornecimento

4.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.2. Cada fornecimento será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Administração.

4.3.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura logística suficiente para atender às demandas da Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos.

4.3.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.3.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente nas quantidades solicitadas, não sendo admitidas substituições sem autorização expressa da Administração.

4.3.6. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de funcionamento da Administração Municipal, de 07:00 às 13:00, na Secretaria de Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso-BA, localizado na Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901;

4.4. Requisitos para Recebimento

4.4.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

4.4.2. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que:

I – apresentem avarias;

II – estejam com embalagens violadas;

III – possuam prazo de validade incompatível;

IV – estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

V – apresentem defeitos de fabricação ou qualquer característica que comprometa sua utilização.

4.4.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. A execução da contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, desde que tal requisito não comprometa a qualidade, conservação e segurança dos produtos.

4.5.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o transporte e fornecimento dos produtos, observando a legislação ambiental vigente.

4.6. Requisitos da Contratada

4.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.6.2. Deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

4.6.3. Responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4.7. Garantia da Qualidade

4.7.1. A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade.

4.7.2. Constatada qualquer irregularidade após o recebimento, a Administração poderá exigir a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus adicional.

4.7.3. A substituição não eximirá a contratada da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no eventual contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Dinâmica de Execução

5.1.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal encaminhada à contratada, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

5.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme o procedimento definido pela Administração.

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Administração na respectiva solicitação, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Da Solicitação dos Produtos

5.2.1. A necessidade de fornecimento será formalizada pela unidade competente mediante Autorização de Fornecimento.

5.2.2. A Autorização de Fornecimento indicará, no mínimo:

I – identificação da unidade requisitante;

II – número da Ata de Registro de Preços;

III – especificação dos itens;

IV – quantitativos;

V – local de entrega;

VI – prazo para fornecimento (10 dias).

5.2.3. Somente poderão ser fornecidos os itens expressamente autorizados pela Administração.

5.3. Da Logística de Atendimento

5.3.1. A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a demanda estimada, garantindo o fornecimento contínuo durante toda a vigência da contratação.

5.3.2. Eventual indisponibilidade temporária de determinado produto não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser imediatamente comunicada ao fiscal da contratação para adoção das providências cabíveis.

5.3.3. A contratada deverá manter disponibilidade de estoque suficiente para atendimento das solicitações ordinárias da Administração, evitando atrasos injustificados no fornecimento.

5.4. Da Rastreabilidade dos Produtos

5.4.1. Todos os produtos entregues deverão possibilitar sua identificação quanto ao fabricante, lote e data de fabricação.

5.4.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar informações complementares que permitam rastrear a origem dos produtos fornecidos.

5.5. Da Continuidade do Fornecimento

5.5.1. A execução deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções decorrentes de falhas de planejamento, logística ou abastecimento imputáveis à contratada.

5.5.2. Ocorrendo fato que possa comprometer o atendimento da demanda, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa formal e proposta de solução.

5.5.3. Os produtos em desconformidade terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para serem substituídos.

5.6. Da Padronização dos Produtos

5.6.1. Durante toda a execução contratual deverão ser mantidas as mesmas características técnicas apresentadas na proposta vencedora.

5.6.2. Não será admitida alteração de marca ou substituição de produto sem autorização prévia da Administração.

5.7. Da Conformidade da Execução

5.7.1. Considerar-se-á regularmente executado o fornecimento quando os produtos forem entregues dentro do prazo estabelecido, nas quantidades solicitadas e em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

5.7.2. O simples ato de entrega não caracteriza o cumprimento da obrigação contratual, permanecendo a contratada responsável até o recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato decorrente será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e da supremacia do interesse público.

6.1.2. O acompanhamento da execução contratual compreenderá o conjunto de atividades destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo o controle dos prazos, da qualidade dos produtos fornecidos, das quantidades entregues, da conformidade documental, da regularidade fiscal e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. A gestão contratual deverá buscar a prevenção de falhas na execução, privilegiando a atuação preventiva da Administração, mediante acompanhamento contínuo da execução do objeto.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. A Administração designará servidor para exercer as atribuições de gestor do eventual contrato, competindo-lhe coordenar administrativamente a execução contratual e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

6.2.2. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução global da contratação;

II – controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

III – solicitar providências quando constatadas irregularidades;

IV – acompanhar eventual aplicação de penalidades;

V – encaminhar demandas ao fiscal da contratação;

VI – adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio da execução contratual.

6.3. Do Fiscal do Contrato

6.3.1. A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará de forma permanente durante toda a execução da contratação.

6.3.2. Constituem atribuições do fiscal da contratação:

I – acompanhar cada fornecimento realizado;

II – verificar o cumprimento dos prazos de entrega;

III – conferir quantitativos e especificações dos produtos;

IV – verificar a conformidade das embalagens, validade e condições de conservação;

V – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução;

VI – comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade.

6.4. Das Comunicações entre as Partes

6.4.1. Todas as comunicações relativas à execução da contratação deverão ocorrer por meios oficiais, preferencialmente mediante processo administrativo eletrônico, correio eletrônico institucional, ofícios ou outro meio formal admitido pela Administração.

6.4.2. Não produzirão efeitos administrativos as comunicações realizadas verbalmente que impliquem alteração das condições pactuadas.

6.4.3. Toda orientação emitida pela Administração que interfira na execução deverá ser formalmente registrada nos autos do processo.

6.5. Do Controle da Execução

6.5.1. Cada fornecimento será objeto de conferência quantitativa e qualitativa.

6.5.2. A Administração manterá registro das entregas efetuadas, contendo, no mínimo:

I – data da entrega;

II – quantitativos fornecidos;

III – unidade beneficiada;

IV – número da Nota Fiscal;

V – servidor responsável pelo recebimento;

VI – eventuais ocorrências.

6.5.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em documento próprio, constituindo histórico da gestão contratual.

6.6. Das Ocorrências Contratuais

6.6.1. Sempre que forem identificadas falhas na execução, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.6.2. As irregularidades poderão ensejar:

I – notificação da contratada;

II – determinação para correção da falha;

III – substituição dos produtos;

IV – aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

V – demais medidas administrativas cabíveis.

6.7. Da Avaliação da Execução

6.7.1. A Administração realizará avaliação contínua da execução contratual, verificando:

I – cumprimento dos prazos;

II – qualidade dos produtos;

III – regularidade dos fornecimentos;

IV – atendimento das solicitações;

V – desempenho da contratada.

6.7.2. O histórico de desempenho poderá subsidiar futuras decisões administrativas relacionadas à execução contratual e à eventual aplicação das sanções previstas na legislação.

6.8. Da Alteração da Equipe de Gestão

6.8.1. A substituição do gestor ou do fiscal do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e da gestão da contratação.

6.8.2. O novo servidor designado assumirá integralmente as atribuições relativas à gestão ou fiscalização, mediante ciência dos registros existentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da Medição do Objeto

7.1.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação dos quantitativos efetivamente fornecidos pela contratada e recebidos pela Administração, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição, somente serão considerados os produtos efetivamente entregues, aceitos pela fiscalização e recebidos definitivamente pela Administração.

7.1.3. Não serão computados para fins de medição os produtos:

I – entregues em desconformidade com as especificações técnicas;

II – recusados pela fiscalização;

III – entregues fora do prazo contratual, quando não houver justificativa aceita pela Administração;

IV – que apresentarem defeitos, avarias, adulteração, violação das embalagens ou prazo de validade incompatível.

7.1.4. A conferência compreenderá a verificação dos quantitativos, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, do prazo de validade e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.2. Do Recebimento para Fins de Pagamento

7.2.1. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal da contratação ou por comissão designada, mediante certificação de que o fornecimento ocorreu em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade posteriormente constatada.

7.3. Das Condições para Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação tributária, bem como o número da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3.3. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação.

7.3.4. A nota fiscal deverá ser emitida após a efetiva entrega dos produtos, contendo obrigatoriamente:

a) Número do contrato e do processo administrativo;
b) Descrição detalhada dos produtos fornecidos;
c) Quantitativos entregues;
d) Valores unitários e valores totais;
e) Destaque das retenções tributárias incidentes;
f) Dados bancários para pagamento.

7.3.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
d) Certificado deRegularidadedo FGTS;
e) Certidão Negativade DébitosTrabalhistas – CNDT.

7.4. Do Prazo para Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**,** contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observado o cronograma financeiro da Administração e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. Na hipótese de incorreções na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova sua regularização, reiniciando-se a contagem após a correção das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5. Das Glosas

7.5.1. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores correspondentes a produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.2. A glosa não afasta a obrigação da contratada de substituir os produtos recusados nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6. Dos Acréscimos e Supressões na Medição

7.6.1. Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, a medição ocorrerá exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos, não sendo devido qualquer pagamento por estimativas constantes deste Termo de Referência ou da Ata de Registro de Preços.

7.6.2. A mera existência de saldo registrado não gera direito à percepção de qualquer valor pela contratada.

7.7. Da Atualização Financeira

7.7.1. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observadas as regras de atualização financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Contratação

8.1.1. Considerando tratar-se de objeto classificado como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, a contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão para Formação de Registro de Preços, nos termos do inciso I do art. 28 e do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A licitação será realizada sob a forma eletrônica, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observados os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste TR, sendo desclassificada a proposta que não os atender.

8.1.4. O modo de disputa será aberto, podendo haver lances sucessivos, conforme regulamento.

8.1.5. A adjudicação ocorrerá por item, considerando cada produto de forma individualizada, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

8.1.6. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Requisitos de Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica

Comprovação mediante apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovaçãomedianteapresentaçãode:

a) Inscrição no CNPJ;
b) Inscrição estadual e/ou municipal compatível como objeto;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicia lou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3 A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo NãoCirculante
SG=AtivoTotal/PassivoCirculante+PassivoNãoCirculante LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.2.3.4 Para empresas constituídas no exercício social da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observando os mesmos critérios estabelecidos para os demais licitantes.

8.2.3.5 Para empresas com menos de dois anos de existência, poderá ser exigida a documentação relativa ao último exercício social, desde que respeitada a obrigatoriedade de escrituração contábil conforme cronograma definido pela Receita Federal do Brasil para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

8.2.3.6 No caso de sociedades anônimas ou companhias obrigadas à publicação das demonstrações

contábeis, conforme a Lei nº 6.404/76 deverão ser apresentadas cópias publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, contendo, no mínimo:

I –Balanço Patrimonial;

II –Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III –Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

IV –Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

V – Notas Explicativas.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características pertinentes e compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2. Declaração de Conformidade dos Produtos: apresentação de declaração, assinada pelo representante legal da licitante, atestando que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas legais e regulamentares aplicáveis à sua natureza, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações prestadas e pela conformidade dos produtos fornecidos.

8.4.2.1. A declaração de conformidade deverá observar a natureza de cada item licitado, não sendo exigida a comprovação de atendimento a normas ou requisitos regulatórios que não sejam aplicáveis ao produto ofertado.

8.4.2.2. Para os itens correspondentes a gêneros alimentícios, especialmente café torrado e moído e açúcar cristal, deverão ser observadas as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis aos respectivos produtos, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

8.4.2.3. Para o item correspondente a coador de café em tecido, tamanho pequeno, com cabo de madeira, a declaração deverá atestar o atendimento às especificações técnicas do produto e às normas eventualmente aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos, não sendo exigida a comprovação de conformidade com normas específicas de gêneros alimentícios que não incidam sobre o referido item.

8.4.3. Alvará ou Licença Sanitária: a apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, será exigida exclusivamente da licitante que, em razão da atividade efetivamente exercida e da natureza do item para o qual apresentar proposta, estiver legalmente obrigada a possuir o referido documento.

8.4.3.1. A exigência prevista no item 8.4.3 deverá observar a legislação sanitária específica aplicável à atividade da licitante e ao produto ofertado, não sendo exigida de forma indistinta para todos os itens da contratação.

8.4.3.2. A Administração deverá verificar a pertinência e a necessidade da exigência de Alvará ou Licença Sanitária em relação ao item licitado, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.5. Das disposições gerais sobre a habilitação

8.5.1. Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispensando-se sua apresentação física quando a Administração puder realizar a consulta eletrônica, na forma do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa do Valor da Contratação

9.1.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 12.728,60 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), correspondente à soma dos valores estimados para os itens que compõem o objeto, considerando os quantitativos previstos e os respectivos preços unitários de referência.

9.1.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como fonte o Banco de Preços, com o objetivo de identificar valores praticados em contratações públicas similares e obter parâmetros compatíveis com as condições de mercado.

9.1.3. Para a definição dos preços unitários de referência, foi adotada a mediana dos valores obtidos para cada item, conforme metodologia constante da pesquisa de preços realizada, buscando-se conferir maior representatividade aos valores utilizados para a estimativa da contratação.

9.2. Composição da Estimativa e Quantidades Previstas

9.2.1. A estimativa da contratação foi elaborada considerando, conjuntamente, as quantidades previstas para cada item e os respectivos preços unitários de referência, resultando nos valores totais estimados

individualmente e no valor global da contratação.

9.2.2. A composição dos quantitativos e dos valores estimados encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Café torrado e moído, tradicional, intensidade intensa ou extraforte, embalagem a vácuo de 250 g	Pacote	720	R$ 15,50	R$ 11.160,00
2	Coador de café em tecido, tamanho pequeno, com cabo de madeira	Unidade	50	R$ 3,40	R$ 170,00
3	Açúcar cristal, embalagem de 1 kg	Pacote	370	R$ 3,78	R$ 1.398,60
Total					**R$ 12.728,60**

9.2.3**.** Os valores unitários apresentados na tabela correspondem aos preços de referência obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, enquanto os valores totais de cada item resultam da multiplicação do respectivo preço unitário pela quantidade estimada.

9.2.4. O valor global estimado da contratação, de R$ 12.728,60 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), corresponde à soma dos valores totais estimados para os três itens que compõem o objeto.

9.3. Da Estimativa dos Quantitativos

9.3.1. Os quantitativos previstos foram definidos a partir do levantamento das necessidades das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, considerando a demanda estimada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e a necessidade de assegurar o abastecimento dos materiais destinados ao consumo administrativo.

9.3.2. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e constituem parâmetro para o planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

9.3.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento.

9.3.4. A previsão dos quantitativos não assegura à futura contratada direito ao fornecimento integral das quantidades estimadas, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à formalização dos instrumentos de contratação correspondentes.

9.4. Da Compatibilidade dos Preços Estimados

9.4.1. Os preços unitários de referência utilizados na presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante dos autos, apresentando-se compatíveis com os parâmetros identificados para os respectivos itens.

9.4.2. A estimativa de preços constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da avaliação da vantajosidade da contratação no momento oportuno, à luz dos preços efetivamente ofertados pelos licitantes e das condições estabelecidas no edital.

9.4.3. A estimativa do valor da contratação não implica obrigação de contratação integral do valor estimado, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, cuja utilização permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a indicação específica das dotações orçamentárias não é exigida nesta fase de planejamento da contratação.

10.2. Nessas hipóteses, a reserva e indicação dos créditos orçamentários ocorrerão no momento da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, quando da efetiva contratação dos produtos e emissão do respectivo empenho, conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria de administração Municipal.

10.3. Tal procedimento está em conformidade com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, no qual a licitação visa apenas ao registro formal de preços e condições de contratação, não gerando obrigação imediata de contratação pela Administração, que poderá realizar as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

10.4. Quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será realizada a devida indicação da dotação orçamentária correspondente, assegurando a compatibilidade da despesa com o orçamento vigente e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade o registro formal de preços para futura e eventual contratação dos produtos descritos neste Termo de Referência, conforme a demanda da Secretaria de Administração Municipal de Paulo Afonso/BA.

11.2. O registro de preços não gera obrigação imediata de contratação pela Administração, constituindo apenas expectativa de contratação, podendo o Município realizar as contratações conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

11.3. A Secretaria de Administração Municipal atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da ata e pela coordenação das contratações dela decorrentes.

11.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e publicação.

11.5. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada avantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura do representante legal da adjudicatária, devendo ser devolvida devidamente assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

11.7. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal da adjudicatária, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na legislação aplicável e no edital.

11.9. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

11.10. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador da ata, por meio do sistema administrativo utilizado pelo Município, dirigidas à Secretaria de Administração Municipal.

11.11. Para as adesões por órgãos não participantes deverão ser observados os seguintes limites:

11.11.1 cada órgão não participante poderá aderir até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

11.11.2 o somatório das adesões realizadas por órgãos não participantes não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado na ata**.**

11.12. A autorização para adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, observada a capacidade de atendimento da demanda adicional.

11.13. Será formado cadastro de reserva composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, bem como pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Não será admitido acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e os limites quantitativos registrados.

11.16. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços, especialmente nos casos de:

11.16.1 Descumprimento das condições da ata ou do contrato;

11.16.2 Recusa injustificada da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

11.16.3 Não aceitação da redução de preços quando comprovada a perda de competitividade;

11.16.4 Aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração.

11.17. O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente justificado.

11.18. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

11.18.1 Conduzir os procedimentos relativos ao registro de preços;

11.18.2 Gerenciar a ata e controlar sua execução;

11.18.3 Autorizar adesões por órgãos não participantes;

11.18.4 Promover a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando cabível;

11.18.5 Acompanhar a execução das contratações decorrentes da ata.

11.19. Compete à detentora da Ata de Registro de Preços:

11.19.1 Manter as condições de habilitação durante toda avigência da ata;

11.19.2 Cumprir as condições e prazos estabelecidos na ata e nos contratos dela decorrentes;

11.19.3 Atender às solicitações de contratação emitidas pela Administração dentro dos limites registrados;

11.19.4 Manter os preços registrados durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Da Formalização da Contratação

12.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Para os fins deste Termo de Referência, poderão ser utilizados como instrumentos equivalentes à contratação a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Fornecimento ou outro documento hábil admitido pela legislação vigente.

12.1.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo instrumento de contratação.

12.2. Da Vigência

12.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão por objeto o fornecimento de bens de consumo de natureza contínua, considerando que o café torrado e moído, o açúcar cristal e os coadores de café são materiais necessários ao atendimento recorrente das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, cuja demanda se renova ao longo do tempo e exige abastecimento periódico, conforme as necessidades da Administração.

12.2.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, admitida a prorrogação sucessiva, observados os limites e as condições previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A prorrogação contratual dependerá de previsão no edital e no instrumento contratual, da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da existência de disponibilidade orçamentária e da manifestação da autoridade competente, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

12.2.5. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, antes do encerramento da vigência contratual, acompanhada da justificativa pertinente e da comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

12.2.6. A prorrogação da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com a prorrogação da própria Ata, devendo cada hipótese observar os requisitos legais específicos aplicáveis ao respectivo instrumento.

12.3. Da Convocação para Contratação

12.3.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3.3. O não atendimento à convocação, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará a perda do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Das Alterações Contratuais

12.4.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

12.4.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação.

12.5. Da Execução e Extinção do Contrato

12.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta da contratada e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

12.5.3. A extinção contratual não afasta a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. Executar o objeto da contratação em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do eventual contrato ou instrumento equivalente, da proposta apresentada e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes.

13.1.3. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.2. Das Obrigações Relativas ao Fornecimento

13.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas ofertadas e prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e sem qualquer indício de violação.

13.2.3. Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

13.2.4. Assegurar que os produtos possuam prazo de validade compatível com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.2.5. Não substituir marcas, características ou especificações dos produtos sem autorização prévia e expressa da Administração.

13.3. Da Qualidade dos Produtos

13.3.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

13.3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, avaria, adulteração, contaminação, violação da embalagem, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

13.3.3. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observado o disposto na legislação aplicável.

13.4. Das Obrigações Administrativas

13.4.1. Designar representante para atuar como interlocutor perante a Administração durante toda a execução da contratação.

13.4.2. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização ou pelo gestor da contratação.

13.4.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

13.4.4. Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução contratual.

13.5. Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

13.5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada.

13.5.2. Arcar com todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

13.6. Das Obrigações Relativas à Fiscalização

13.6.1. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

13.6.2. Não dificultar ou impedir a realização das inspeções, conferências e demais procedimentos de fiscalização promovidos pela Administração.

13.6.3. Corrigir, sem ônus para a Administração, todas as irregularidades apontadas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto.

13.7. Das Responsabilidades da Contratada

13.7.1. Responder integralmente pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

13.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelos riscos inerentes ao transporte e à entrega dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

13.7.3. Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, consumerista e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

13.8. Das Vedações

13.8.1. É vedado à contratada:

I – transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação;

II – interromper o fornecimento sem justificativa aceita pela Administração;

III – fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

IV – praticar qualquer ato que comprometa a regular execução da contratação ou cause prejuízo ao interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do eventual contrato ou instrumento equivalente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, adotando as providências administrativas indispensáveis ao regular desenvolvimento da contratação.

14.2. Das Obrigações Relativas à Execução da Contratação

14.2.1. Emitir, quando necessário, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

14.2.2. Disponibilizar à contratada todas as informações indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos.

14.2.3. Receber os produtos entregues, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação.

14.3. Da Gestão e Fiscalização

14.3.1. Serão designados gestor e fiscal da contratação, os servidores abaixo descritos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Andrea Cristina da Silva Calado	Gestora
Manoel Lucas Gomes de Sá	Fiscal

14.3.2. Registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

14.3.3. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades constatadas, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

14.4. Das Obrigações Relativas ao Pagamento

14.4.1. Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições exigidas para a liquidação da despesa.

14.4.2. Proceder à conferência da documentação fiscal apresentada, verificando sua regularidade antes da autorização do pagamento.

14.5. Das Providências Administrativas

14.5.1**.** Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no eventual contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.2. Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

14.5.3. Promover a instrução dos processos administrativos relativos à execução contratual, mantendo registro atualizado de todos os atos praticados.

14.6. Da Cooperação com a Contratada

14.6.1. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto sempre que solicitados pela contratada.

14.6.2. Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que possa influenciar a execução da contratação.

14.6.3. Atuar de forma colaborativa para assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público, sem prejuízo da estrita observância das cláusulas contratuais e das normas legais aplicáveis.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133,de 2021, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII– praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1ºde agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

IV – Multas:

a) Multa moratória: pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto entregue em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, observada a proporcionalidade entre a infração praticada e a penalidade aplicada;

b) Multa compensatória: em caso de inexecução total ou parcial da obrigação contratual, quando a conduta configurar inadimplemento distinto do simples atraso na entrega, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, considerando-se a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto;

c) A multa moratória e a multa compensatória não poderão ser aplicadas cumulativamente em relação ao mesmo fato gerador, devendo a Administração identificar expressamente a natureza da infração e a penalidade cabível, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente admissível;

d) A aplicação das multas observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, quando cabível;

e) Na hipótese de atraso injustificado na execução contratual, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observada a vedação de duplicidade de penalidade pecuniária pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da eventual extinção unilateral do contrato e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º,da Lei nº14.133, de 2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o Contratante;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme norma se orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº14.133, de 2021.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATAÇÃO deverá ser executada em estrita observância às condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não sendo admitidas alterações unilaterais por parte da contratada sem a prévia e expressa autorização da Administração. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites e condições previstos na legislação vigente.

16.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e avaliações técnicas com o objetivo de verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas,

podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

16.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, incluindo aquelas relacionadas à segurança, saúde, ergonomia e sustentabilidade, responsabilizando-se por eventuais infrações e pelos danos decorrentes de sua inobservância.

16.5. Eventuais divergências entre documentos integrantes do processo de contratação deverão ser dirimidas conforme a hierarquia estabelecida pela Administração, prevalecendo, em regra, as disposições do edital e do Termo de Referência.

16.6. Por fim, a participação no procedimento licitatório implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento de suas cláusulas, assegurando-se, assim, a segurança jurídica, a transparência e a regularidade da contratação pública.

Paulo Afonso, 24 de setembro de 2026

ALAN FERNANDES QUEIROZ MELO
LICSME
Núcleo de Gestão
***.524.715-**
Data: 05/11/2026 09:51:42 -03:00

Alan Fernandes Queiroz Melo

Membro da equipe de planejamento
Mat. 5047853-1
Portaria36/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 008005/000160/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 00097/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E COADORES DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **00097/2026**, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. 00097/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unit./ Valor total:
1	XXXXXXXX	XXXXXX	**xxx**	

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancaria, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Paulo Afonso/BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 008005/000160/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 00097/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E COADORES DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **00097/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Afonso/BA, ___ de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A EMPRESA ....., COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00097/2026, E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008005/000160/2026.

O **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG nº 1161826955 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 024.782.075-08, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **DIONATAS WESLEY FERREIRA MERELES**, brasileiro, portador do RG nº 0686047184, SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 057.492.735-20, neste ato denominado INTERVENIENTE, e a empresa **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador do RG sob o nº ....., expedido pela ...../....., residente e domiciliado na ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008005/000160/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00097/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e coadores de café, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paulo Afonso – BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.**

1.1.1 O(s) item(ns) do objeto da contratação será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta do contratado;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja formalmente demonstrado o interesse público, observada a existência de previsão orçamentária, a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições contratuais originárias, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto contratado será acompanhada pelos servidores _____, inscrito na matrícula nº _____, indicado pela Secretaria de Demandante, denominado(a) FISCAL DE CONTRATO, e _____, inscrito na matricula nº _____, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado GESTOR(A) DO CONTRATO por meio de Portaria a ser publicada, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado à contratada transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

MINUTA

5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Disposições Gerais:

8.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do presente contrato ou instrumento equivalente e da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, adotando as providências administrativas indispensáveis ao regular desenvolvimento da contratação.

MINUTA

8.2 Das Obrigações Relativas à Execução da Contratação:

8.2.1 Emitir, quando necessário, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto;

8.2.2 Disponibilizar à contratada todas as informações indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos;

8.2.3 Receber os produtos entregues, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disposições Gerais:

9.1.1 Executar o objeto da contratação em estrita observância às disposições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, e do presente contrato, da proposta apresentada e da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes;

9.1.3 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2 Das Obrigações Relativas ao Fornecimento:

9.2.1 Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas ofertadas e prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento;

9.2.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e sem qualquer indício de violação;

9.2.3 Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis;

9.2.4 Assegurar que os produtos possuam prazo de validade compatível com o estabelecido no Termo de Referência;

MINUTA

9.2.5. Não substituir marcas, características ou especificações dos produtos sem autorização prévia e expressa da Administração.

9.3 Da Qualidade dos Produtos:

9.3.1 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

9.3.2 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, avaria, adulteração, contaminação, violação da embalagem, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;

9.3.3 Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observado o disposto na legislação aplicável.

9.4 Das Obrigações Administrativas:

9.4.1 Designar representante para atuar como interlocutor perante a Administração durante toda a execução da contratação;

9.4.2. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização ou pelo gestor da contratação;

9.4.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

9.4.4. Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução contratual;

9.5. Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias:

9.5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada;

9.5.2 Arcar com todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;

9.6 Das Obrigações Relativas à Fiscalização:

9.6.1 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

9.6.2 Não dificultar ou impedir a realização das inspeções, conferências e demais procedimentos de fiscalização promovidos pela Administração;

9.6.3 Corrigir, sem ônus para a Administração, todas as irregularidades apontadas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto.

9.7. Das Responsabilidades da Contratada:

9.7.1 Responder integralmente pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

MINUTA

9.7.2 Assumir inteira responsabilidade pelos riscos inerentes ao transporte e à entrega dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração;

9.7.3 Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, consumerista e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

9.8 Das Vedações:

9.8.1 É vedado à contratada:

I – transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação;

II – interromper o fornecimento sem justificativa aceita pela Administração;

III – fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

IV – praticar qualquer ato que comprometa a regular execução da contratação ou cause prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

MINUTA

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado que ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo causar inexecução parcial ou total do contrato, não entregar documentação exigida, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer atos lesivos, pode ser responsabilizado administrativamente por uma série de infrações;

11.2 A Contratada ficará ainda, sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

MINUTA

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.1 A sanção prevista no inciso I supra será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2 A sanção prevista no inciso II supra, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.3 A sanção prevista no inciso III supra será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.4 A sanção prevista no inciso IV supra será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3.5 A sanção estabelecida no inciso IV supra será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.3.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo;

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

MINUTA

11.3.8 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

MINUTA

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: .....

Unidade Gestora: .....

Projeto/Atividade: .....

Elemento de Despesa: .....

Fonte de Recurso: .....

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulo Afonso/BA, ... de ..... de .....

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIONATAS WESLEY FERREIRA MERELES
Secretaria de Administração Municipal
INTERVENIENTE

MINUTA

XXXXXXXXXX
Responsável Legal
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

MINUTA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
2	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
3	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR TOTAL					**R$ xxxxx**

MINUTA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

O **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG nº 1161826955 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 024.782.075-08, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **DIONATAS WESLEY FERREIRA MERELES**, brasileiro, portador do RG nº 0686047184, SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 057.492.735-20, neste ato denominado INTERVENIENTE, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua ....., .../....., CEP.: ....., doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por ....., conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador do RG sob o nº ....., expedido pela ...../....., residente e domiciliado na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00097/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n.º 008005/000160/2026, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e coadores de café, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paulo Afonso – BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.**

MINUTA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

2.2. O preço total registrado é de **R$..... (.....).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo II** a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, tendo como GERENTE DE ATA, o (a) Sr.(a), ..., Matrícula n° ....., designado (a) através de portaria a ser publicada.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

MINUTA

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

MINUTA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

MINUTA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

MINUTA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

MINUTA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

MINUTA

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paulo Afonso/BA, ... de ..... de 2026

MINUTA

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

DIONATAS WESLEY FERREIRA MERELES
Secretaria de Administração Municipal
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXX
Responsável Legal
CNPJ n° XXXX
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

MINUTA

ANEXO I

Item do TR	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MINUTA

ANEXO II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINUTA

ANEXO VI

MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 008005/000160/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 00097/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E COADORES DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado da _____, para fins de participação no certame licitatório acima identificado e para os efeitos do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 00097/2026, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

I. DO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

II. DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO (art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

IV. DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (art. 1º, incisos II e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal)

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

V. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VI. DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 11.129/2022)

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras aplicáveis ao objeto desta licitação e do futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atos que constituam violação a tais normas, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, comprometendo-se, especificamente, a:

a) não praticar atos lesivos que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, nos termos da legislação pertinente;

b) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

c) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

d) não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) não fraudar a licitação, a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente;

f) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação ou celebrar Ata ou contrato administrativo;

g) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, sem expressa autorização legal, no instrumento convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

h) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou os aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;

i) concordar que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e/ou auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias ora prestadas, mediante notificação prévia, comprometendo-se a cooperar plenamente com qualquer auditoria realizada nos termos desta declaração.

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo nº. 008005/000160/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 00097/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E COADORES DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº**. 00097/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Paulo Afonso/BA, __de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 008005/000160/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 00097/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E COADORES DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço situado à ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. **00097/2026**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso. Paulo Afonso/BA, __ de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 008005/000160/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 00097/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E COADORES DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **00097/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, __de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 008005/000160/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 00097/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E COADORES DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 00097/2026, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: ( ) Caução ( )Seguro-garantia ( )Fiança bancária;

Paulo Afonso/BA, __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)